



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.265 / 2006

“Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 3.244/2006”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 3.244/2006 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º – A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 60% (sessenta por cento) dos vencimentos com os seus adicionais de caráter individual e demais vantagens integrantes da remuneração. (NR)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de maio de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal